



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Outras Alienações - Material Permanente e de Consumo - 0010478-52.2026.6.21.8315

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2690633.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 200 camisetas de manga curta para serem utilizadas pelos estagiários e estagiárias que atendem ao público na Central de Atendimento ao Eleitor de Porto Alegre, e por servidores e servidoras que atuam nas ações externas da Justiça Eleitoral.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária pelos seguintes motivos:

- a) padronizar a vestimenta para uso no verão, quando os dias muito quentes exigem roupas leves e confortáveis;
- b) proporcionar aos estagiários e estagiárias que atendem o público externo o sentimento de pertencimento à Instituição;
- c) fortalecer a imagem da Justiça Eleitoral para o público externo.

2.1. Necessidade a ser atendida com a contratação:

Considerando informações já constantes nos Estudos Técnicos Preliminares, a aquisição é necessária para distribuição de duas camisetas por estagiário(a) para uso contínuo em todos os dias da semana, considerando a necessidade de lavagem, a fim de padronizar a vestimenta para uso no verão.

Salienta-se se que o período dos contratos de estágio são no máximo de dois anos, portanto, há necessidade de ter mais unidades para atender a demanda, devido à rotatividade.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação:

- a) vestimenta padronizada para os(as) atendentes da Justiça Eleitoral;
- b) fortalecer o sentimento de pertencimento institucional.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional:

Perspectiva: Sociedade. Objetivo Estratégico: Fortalecer a Credibilidade do Processo Eleitoral

Perspectiva: Pessoas. Objetivo estratégico: Fortalecer o engajamento de pessoas.

Perspectiva: Pessoas. Objetivo estratégico: Otimizar a gestão de pessoas.

2.4. Previsão no Plano de Contratações:

Foi criado no Plano de Contratações da SCRE o **ID 22765**.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

3.1.1. 200 (duzentas) camisetas de manga curta com as características descritas nos itens seguintes;

3.1.2. Tamanho PP - 40 (quarenta) unidades

Tamanho P - 40 (quarenta) unidades

Tamanho M - 25 (vinte e cinco) unidades

Tamanho G - 25 (vinte e cinco) unidades

Tamanho GG - 50 (cinquenta) unidades

Tamanho G1 - 20 (vinte) unidades

3.1.3. Tecido poliviscose;

3.1.4. Cor: azul marinho.

3.1.5. Cada peça conterá estampas em serigrafia colorida, **na frente e nas costas**, conforme arte final constante no doc. 2709698.

As medidas para as estampas são: frente - 22cm (L) x 13,3cm (A) e costas - 4,2cm (L) x 5,5cm (A).

A posição pode ser verificada na foto ilustrativa constante no doc. 2710772.

3.1.6. Caberá ao CONTRATANTE fornecer a arte para a estampa, conforme modelo anexo (documento SEI n. 2709698)

3.2. Requisitos de sustentabilidade

3.2.1. Materiais Sustentáveis - os materiais utilizados na produção devem ser recicláveis ou reutilizáveis para evitar desperdício.

3.2.2 Utilização, para a entrega dos itens, de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, em menor volume possível, garantindo a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Preferencialmente, o material de acondicionamento deve ser reciclável.

3.2.3. Deslocamento Sustentável - Priorizar meios de transporte sustentáveis na entrega dos produtos.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia, se necessárias

3.3.1 Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada pelo fabricante;

3.3.2 O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído por outro novo, com as mesmas características ou superior, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do CONTRATANTE;

3.3.3 A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais:

4.1.1. As camisetas deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias a partir do aceite da nota de empenho;

4.1.2. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela CAE_POA.

4.2. Forma de execução

A CONTRATADA produzirá os itens e fará a entrega à contratante.

4.3. Obrigações da CONTRATADA

4.3.1. Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência;

4.3.2. As camisetas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, na Central de Atendimento ao Eleitor de Porto Alegre, localizada na Rua Sete de Setembro, 730, térreo, Porto Alegre, RS, no período das 10h às 17h, de segunda a sexta-feira;

4.3.3. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE;

4.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

4.3.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.3.6. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração;

4.3.7. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta;

4.3.6. Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

4.4. Obrigações do CONTRATANTE, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade

4.4.1. Fornecer arquivo com a arte final para impressão das estampas;

4.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.4.3. Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

4.4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico;

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento;

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita;

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa;

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

5.2.1. A gestão da contratação será realizada de acordo com a Instrução Normativa P n. 110/2023, deste Tribunal Regional Eleitoral, e será composta por servidores da ATENDE.

5.3. Mecanismos de comunicação

As comunicações serão preferencialmente por meio eletrônico (e-mail e, subsidiariamente, mensagens de whatsapp), com indicação obrigatória de representante para responder em nome da CONTRATADA.

5.4. Recebimento provisório e definitivo

5.4.1 As camisetas indicadas no item 3.1 serão recebidos na Central de Atendimento ao Eleitor de Porto Alegre, conforme subitem 4.3.2.

5.4.2 O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme especificado abaixo:

5.4.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem. Poderá, se for o caso, apontar as primeiras imperfeições, falhas ou irregularidades observadas; no entanto, a verificação de defeitos se dará na etapa definitiva.

5.4.2.2 Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações, as qualificações e a conformidade dos produtos entregues com o exigido neste Termo de Referência.

5.4.3 Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Não se aplica.

7. PAGAMENTO

7.1. Recebido o material, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal no valor correspondente;

7.2. Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária;

7.3. Caberá à CONTRATADA informar o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;

7.4. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos itens;

7.5. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis;

7.6. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma

determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção;

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

7.7.1. Além da atualização monetária prevista no item anterior, serão devidos encargos moratórios calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 14.133, de 2021:

a) 0,50%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso;

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

8.5. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção

A proposta que apresentar o menor valor total e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

9.2. Requisito para seleção dos fornecedores

Os requisitos de habilitação são aqueles padronizados para contratações deste tipo de objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme informado no ETP doc. SEI n. 2690629.

11. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

Código 5452

12. ANEXOS

Não se Aplica.

Equipe de Planejamento da Contratação
Luciane Regina Gasperin Integrante demandante e técnico
Thomas Rocha Integrante demandante e técnico
Maria Regina Scherer Soccol Integrante administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Scherer Soccol, Assessora**, em 31/08/2026, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Regina Gasperin, Técnico Judiciário**, em 31/08/2026, às 16:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thomas Rocha, Técnico Judiciário**, em 31/08/2026, às 16:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2690633** e o código CRC **4ABD5DE3**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: